



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA EC/006/2023/SGM-SMT

CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS DA ORLA DA REPRESA GUARAPIRANGA: PARQUE GUARAPIRANGA, PARQUE BARRAGEM DO GUARAPIRANGA, PARQUE PRAIA SÃO PAULO - NÚCLEO ATLÂNTICA, PARQUE PRAIA SÃO PAULO - NÚCLEO PRAIA DO SOL, PARQUE LINEAR CASTELO, PARQUE LINEAR NOVE DE JULHO E PARQUE LINEAR SÃO JOSÉ

Respostas às solicitações de Esclarecimentos

Nº	Data de Recebimento	Item - Cláusula	Sugestão / Opinião / Crítica / Esclarecimento	Resposta
1	29/11/2024	Anexo VI do Edital - Plano de Gestão dos Parques, pgs. 108 e 203	Fauna silvestre é citada por haver sua presença em áreas de grande circulação dos Parques, mas não está claro se o manejo, em caso de conflito com visitantes, será realizado pela concessionária ou se é responsabilidade direta do poder público. O documento, na página 207, cita que o DFS responde legalmente pelo manejo da fauna silvestre em vida livre, e na página 203 sobre inventariamento e monitoramento, mas não especifica se eles darão apoio em situações de conflito emergencial.	<p>Conforme o item 18.8 do Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, a Concessionária deverá zelar pela fauna silvestre presente nos parques, monitorando sua relação com o uso e ocupação destas áreas, de forma a minimizar os impactos das atividades humanas, cumprindo os encargos de:</p> <ul style="list-style-type: none">- apoiar o Poder Concedente nas visitas técnicas, pesquisas, levantamentos, cuidados, vacinação e outras atividades relativas ao manejo da fauna silvestre dos Parques, destacando um profissional habilitado para este acompanhamento;- incumbir um profissional habilitado para transporte de animais feridos ou doentes para a Divisão de Fauna da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, localizada no Parque Ibirapuera, para tratamento e cuidados gerais imediatamente após a aferição da ocorrência;- evitar que os animais silvestres presentes nos Parques sejam alimentados pelos Usuários, advertindo-os por meio de sinalização; e- realizar o controle de zoonoses e população de animais domésticos abandonados nos parques, de maneira a não prejudicar a fauna silvestre, a experiência dos Usuários e os animais domésticos acompanhados, nos termos da legislação vigente, podendo firmar, para tanto, parcerias com entidades que promovam ações de adoção e castração. <p>Adicionalmente, a Concessionária deverá entregar o Plano de Conservação, Requalificação e Educação Ambiental, conforme apresentado no Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, com diretrizes de Preservação e Manejo da Fauna para aprovação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.</p>
2	29/11/2024	Anexo VI do Edital - Plano de Gestão dos Parques, p. 113	O documento menciona a presença de bois e cavalos em áreas próximas aos parques, podendo haver invasões, colocando em risco visitantes e de causar danos às áreas verdes. A dúvida recai sobre a responsabilidade no contrato, pois o manejo de animais de grande porte em áreas de preservação geralmente exige medidas específicas, como cercamento e remoção (pois a de animais domésticos está informado no Anexo III do Contrato de Encargos da Concessionária, pg. 34). Esclarecer se o manejo e controle de acesso de animais de grande porte serão incluídos no contrato da concessionária.	<p>Nos termos da subcláusula 6.5 do Contrato, é de responsabilidade do Poder Concedente a disponibilização da Área da Concessão, livre e desimpedida, para a Concessionária. Nesse sentido, o manejo de animais de grande porte previamente à assunção da Área da Concessão pela Concessionária é de responsabilidade do Poder Concedente. Após a assunção da Área da Concessão, contudo, a Concessionária passa a responsabilizar-se pelo controle de acesso desses animais à Área da Concessão, em consideração ao item 18.1 do Anexo III do Contrato - CEC e ao item 3.5 de seu Apêndice I - Programa de Necessidades.</p>

3	29/11/2024	Anexo IV do Edital - Memorial Descritivo, p.42, Figura 31	<p>É apresentado a divisão entre a área do parque e a área alagável adjacente. O texto informa que a área alagável não está inclusa na área da concessão; ainda assim, informa a necessidade de ações de manejo e manutenção, tais como segurança e zeladoria. Entendemos que essas ações são viáveis, mas dependem do escopo do termo de cessão entre EMAE e SVMA. Quais mecanismos contratuais seriam adotados para viabilizar essa demanda?</p>	<p>Conforme previsto na Cláusula 12.8 do Contrato e no item 1.8 do Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, os encargos de proteção, monitoramento, zeladoria, manutenção, manejo de fauna e flora e segurança da área alagável adjacente dos parques serão encargos da Concessionária. Dessa forma, a Concessionária será responsável por todos os encargos operacionais aplicáveis à área da concessão e também nas áreas alagáveis adjacentes.</p> <p>Adicionalmente, esclarece-se que, conforme previsto na subcláusula 12.8 do Contrato, a Concessionária deverá obter autorização apartada e expressa da EMAE para a implantação de intervenções, obrigatórias e opcionais, nas Áreas Alagáveis Adjacentes. Essa autorização não é necessária, contudo, para execução dos encargos relativos à operação dos Parques.</p>
4	29/11/2024	Anexo IV do Edital - Memorial Descritivo	<p>O histórico de criação menciona a Operação Defesa das Águas. O documento não esclarece se os resultados alcançados até agora continuarão a ser realizados como parte da concessão.</p>	<p>A Operação Integrada de Defesa das Águas - OIDA visa à proteção e o monitoramento das áreas de interesse hídrico e ambiental localizadas no Município de São Paulo, além das áreas consideradas estratégicas para a segurança do abastecimento da população e à manutenção das condições climáticas e ambientais.</p> <p>A partir de 2021, a Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas (SGM/SECLIMA) passou a coordenar o consórcio OIDA representando o Gabinete do Prefeito. Portanto, os resultados alcançados até agora, novos projetos e programas relacionados serão de competência da SECLIMA e não integrarão os serviços e atividades objeto da concessão.</p> <p>Para mais informações: https://capital.sp.gov.br/web/secretaria_executiva_de_mudancas_climaticas/w/participacao_social/conselhos_e_orgaos_colegiados/operacao_integrada_de_defesa_das_aguas_oida/336721</p>
5	29/11/2024	Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos	<p>Uso da represa para eventos náuticos carece de especificações técnicas sobre quem será responsável pelo monitoramento da qualidade da água durante os eventos, pois não encontramos indicação de como os resultados serão mantidos ou monitorados no contexto da concessão para que eventuais impactos, como derramamento de óleo ou lixo não sejam negligenciados. Embora a EMAE seja responsável pelos recursos hídricos da represa, quem será responsável pela gestão da qualidade da água tanto do recurso hídrico principal quanto de seus tributários e outras áreas alagáveis dentro dos parques?</p>	<p>A Concessionária é responsável, conforme item 12.5 do Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, por realizar a sinalização quanto às condições de balneabilidade da Represa. Esclarece-se, adicionalmente, que a Concessionária poderá realizar o acompanhamento das condições de balneabilidade das áreas de Represa próxima aos Parques no site: https://qualipraia.cetesb.sp.gov.br/qualidade-das-REPRESAs/guarapiranga.phtml</p> <p>Adicionalmente, no Plano de Bem estar do Usuário, constante do Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, item 22.6, a Concessionária deverá entregar a periodicidade e procedimento para a aferição da balneabilidade da água da Represa, além da especificação da equipe necessária para a realização dos respectivos encargos.</p> <p>Por fim, conforme item 39.2, a Concessionária deverá demonstrar as condições de balneabilidade das águas da Represa nas áreas de banho na Plataforma Virtual de Relacionamento com o usuário. Contudo, é risco atribuído ao Poder Concedente erros ou omissões na avaliação de balneabilidade da empresa por motivo não imputável à Concessionária, conforme previsto no Anexo VII do Contrato - Matriz de Riscos.</p> <p>Cabe repisar que é de responsabilidade do Poder Concedente a gestão dos recursos hídricos que sejam tributários da Represa. Por outro lado, ressalta-se que a Concessionária é responsável pela implementação de medidas mitigadoras, como a inclusão de ecobarreiras e limpeza adicional dos corpos hídricos, que encaminham lixo para a Represa, conforme previsto no item 16 do Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária.</p>
6	29/11/2024	Anexo VI do Edital - Plano de Gestão dos Parques	<p>O documento menciona as áreas alagáveis adjacentes como responsabilidade da concessionária, mas não especifica em sua totalidade os limites geográficos da gestão. Quais serão os critérios para definir a área de interface entre a EMAE e as áreas de responsabilidade da concessionária? Se houver delimitações em .sph, .kmz, ou extensão similar, podem nos disponibilizar?</p>	<p>Os parques que possuem áreas alagáveis adjacentes são os parques Praia São Paulo - Núcleo Praia do Sol, o futuro Praia São Paulo - Núcleo Atlântica e o Parque Linear Nove de Julho. Todas as informações relacionadas à delimitação das áreas poderão ser verificadas no Anexo IV do Edital - Memorial Descritivo e em seu Apêndice Único - Termos de Cessão dos Parques.</p>

7	29/11/2024	Anexo VI do Edital - Plano de Gestão dos Parques, p. 223	Alcançar a acessibilidade universal nos parques é mencionada, mas não está claro como será implementada nos trechos que cruzam áreas alagáveis.	A acessibilidade universal deverá ser conferida nas estruturas a serem instaladas nas áreas alagáveis, como passarelas de conexão e torres de observação, conforme delineado no Apêndice I do Anexo III do Contrato - Programa de Necessidades. Para tanto, a Concessionária deverá observar, na elaboração de seus projetos, as diretrizes e normas de acessibilidade aplicáveis, como a norma ABNT NBR 9050/2020. O detalhamento de alternativas de projeto para a inserção da acessibilidade em todas as estruturas é encargo da Concessionária, por meio da apresentação de planos e projetos a serem apresentados ao Poder Concedente, no caso a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.
8	29/11/2024	Anexo IV do Edital - Memorial Descritivo, p. 74	O Parque é atravessado pelo Córrego São José, um curso d'água natural que integra a bacia hidrográfica local e exerce influência direta sobre a dinâmica ambiental da área, como drenagem, qualidade dos recursos hídricos e do ecossistema. Entretanto, ele se encontra poluído devido despejo de esgoto doméstico. A (...)	O pedido de Esclarecimento foi recebido incompleto.
9	29/11/2024	Anexo IV do Edital - Memorial Descritivo, p.22; Anexo VI do Edital - Plano de Gestão dos Parques	Considerando que a CETESB monitora a qualidade da água na represa Guarapiranga, os resultados indicam a qualidade da água como "própria" apenas no Parque Praia do Sol - núcleo Atlântica. As margens e a represa são fundamentais para eventos e atividades turísticas e recreativas, assim, considerando que as permissões de atividades estão descritas no Decreto nº 53.538/12, afim de avaliarmos a compatibilidade entre os usos recreativos e náuticos com os resultados da qualidade da água, solicitamos que os testes mais recentes realizados em outros Parques objetos do Edital sejam disponibilizados.	A Concessionária poderá realizar o acompanhamento semanal das condições de balneabilidade das áreas de Represa próxima aos Parques no site: https://qualipraia.cetesb.sp.gov.br/qualidade-das-REPRESAs/guarapiranga.phtml Adicionalmente, a Concessionária tem como encargo relacionado ao uso da Represa a descrição da periodicidade e procedimento para aferição da balneabilidade da água, contida no Plano de Bem-Estar do Usuário, conforme descrito no Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária.
10	29/11/2024	Anexo IV do Edital - Memorial Descritivo, p. 41	O Parque Praia São Paulo - Núcleo Atlântica, é pertencente ao distrito de Socorro - Subprefeitura da Capela do Socorro. Considerando que ele não está sob a concessão da SVMMA, mas sim, sobre a administração da própria Subprefeitura da Capela do Socorro, como será estruturada a emissão de documentos pertinentes, a comunicação contratual e operacional entre SVMMA, Florestana e Subprefeitura Capela do Socorro?	Esclarece-se que, para os fins previstos no Edital e em seus Anexos, o Poder Concedente será a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Nesse sentido, a Concessionária deverá se dirigir à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente para demandas da natureza suscitada.

11	29/11/2024	ANEXO V DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA item 8	<p>Vigilância:</p> <p>a) Como foi dimensionado o serviço de vigilância para cada parque? Favor detalhar o número de colaboradores, postos e períodos.</p> <p>b) O serviço de vigilância foi considerado armado?</p> <p>o Em caso afirmativo, qual o número de colaboradores, postos e períodos?</p> <p>o Em caso negativo, há a possibilidade de a empresa implementar vigilância armada, caso necessário?</p>	<p>No item de vigilância, foram dimensionados os seguintes itens: controle de acesso noturno e diurno; rondas a pé noturnas e diurnas; controle de CFTV; socorrista e guarda-vidas. O serviço de vigilância considerado é desarmado e, em hipótese alguma, pode portar arma de fogo, conforme disposto no Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária (item 32.12).</p> <p>A responsabilidade pelo dimensionamento dos esforços para atendimento dos encargos é da Concessionária, conforme item 1.3 do Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária.</p>
12	29/11/2024	ANEXO V DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA item 8	<p>Limpeza:</p> <p>a) Como foi dimensionado o serviço de limpeza para cada parque? Favor detalhar o número de colaboradores, postos e períodos.</p> <p>b) Quais serviços estão contemplados no escopo de limpeza? Por exemplo: limpeza predial, roçada, poda, entre outros.</p>	<p>Para a limpeza, foram dimensionados os seguintes itens: limpeza de sanitários, limpeza de áreas externas (varrição de passeios e arruamentos), ecobarreira e limpeza da trilha equestre do Parque Castelo. A Concessionária deve fornecer todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e insumos necessários para execução dos serviços de limpeza e conservação (Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, item 26.2).</p> <p>Cabe à Concessionária a responsabilidade pelo dimensionamento dos esforços necessários para o cumprimento dos encargos, conforme item 1.3 do Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária.</p>
13	29/11/2024	ANEXO V DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA item 8	<p>Manutenção:</p> <p>a) Como foi dimensionado o serviço de manutenção para cada parque? Favor detalhar o número de colaboradores, postos e períodos.</p>	<p>No item de manutenção, foram considerados os seguintes aspectos: supervisor de manutenção, funcionário de manutenção, insumos, manutenção de áreas verdes e manutenção de passeios. A Concessionária é responsável pela conservação de todas as edificações, instalações, infraestruturas, mobiliário e equipamentos, mantendo-os atualizados e em perfeitas condições de funcionamento (Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, item 28.1).</p> <p>A Concessionária é responsável por dimensionar os esforços necessários para atender aos encargos, conforme item 1.3 do Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária.</p>
14	29/11/2024	ANEXO V DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA item 8	<p>Utilities:</p> <p>a) Como foi dimensionado o item de Utilities para cada parque?</p> <p>b) Quais fornecimentos foram considerados no cálculo de Utilities? Por exemplo: água, eletricidade, gás, saneamento, telecomunicações, etc.</p>	<p>As utilities precificadas foram: eletricidade, água, esgoto e internet. A Concessionária deve disponibilizar conexão à internet sem fio gratuita (Wi-fi) nas áreas de estar dos parques, com capacidade para atender no mínimo 250 usuários simultaneamente, sem exigência de cadastro, exceto para o estrito cumprimento do Marco Civil da Internet (Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, item 31.1). Deve também garantir a proteção dos dados dos usuários (Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, item 31.2).</p> <p>A responsabilidade pelo dimensionamento dos esforços para atendimento dos encargos é da Concessionária, conforme item 1.3 do Caderno de Encargos da Concessionária.</p>

15	29/11/2024	ANEXO V DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA item 8	Atividades de Interesse Coletivo e Parque Escola: a) Como foi dimensionado esse item para cada parque? Favor detalhar o número de colaboradores, postos e períodos. b) Quais serviços estão incluídos neste item? Por exemplo: educação ambiental, palestras, workshops, etc	Nas atividades de interesse coletivo, foi considerado um custo unitário por atividade (hora), além da atividade de grande porte. A Concessionária deve promover, por mês, no mínimo, uma atividade de grande porte e 124 horas de atividades cotidianas distribuídas em todos os parques (Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, item 42.6). Cabe à Concessionária a responsabilidade pelo dimensionamento dos esforços necessários para o cumprimento dos encargos conforme Anexo III do Contrato, item 1.3.
16	29/11/2024	ANEXO V DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA item 8	Passeios Náuticos: a) Como foi dimensionado este serviço para cada parque? Favor detalhar o número de colaboradores, postos e períodos.	Foram precificados dois diferentes roteiros para passeios náuticos nas despesas: O roteiro 1 é o transporte entre parques e o roteiro 2 prevê o passeio turístico. A premissa utilizou 2 barcos para o roteiro 1 e 1 barco para o roteiro 2, com 3 funcionários por barco, além dos demais custos operacionais associados à atividade. Cumprir destacar, todavia, que os valores apresentados pelo Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência são meramente referenciais e não vinculantes, cabendo à Concessionária a responsabilidade pelo dimensionamento dos esforços necessários para subsidiar a elaboração das respectivas Propostas Comerciais, conforme item 1.3 do Anexo III do Contrato.
17	29/11/2024	ANEXO V DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA item 8	Funicular a) Qual a distância e inclinação considerado no projeto do Funicular ?	Cabe esclarecer que o detalhamento do Projeto para implantação do Funicular é de responsabilidade da Concessionária. Nesse sentido, embora esteja demonstrado de forma ilustrativa no Plano Arquitetônico do Parque Guarapiranga no Apêndice I do CEC - Programa de Necessidades, caberá à Concessionária realizar os estudos necessários para propor o detalhamento da solução proposta (item 1.3 do Anexo V do Edital - PNR). Para tanto, a Concessionária poderá solicitar visitas técnicas ao Poder Concedente e realizar estudos <i>in loco</i> previamente à licitação, para esclarecimento de possíveis dúvidas de projeto.
18	29/11/2024	ANEXO V DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA item 8	Estacionamento a) Qual a área projetada e quantas vagas foram consideradas?	Foram consideradas 350 vagas de estacionamento para uma área total de 11.000m ² . Os estacionamentos poderão ser inseridos nas áreas demarcadas conforme o Apêndice I do Anexo III do Contrato - Programa de Necessidades. Cumprir destacar, todavia, que os valores apresentados pelo Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência são meramente referenciais e não vinculantes, cabendo à Concessionária a responsabilidade pelo dimensionamento dos esforços necessários para subsidiar a elaboração das respectivas Propostas Comerciais, conforme item 1.3 do Caderno de Encargos da Concessionária.
19	29/11/2024	ANEXO V DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA item 8	Adestramento de Pets a) Como foi dimensionado o item adestramento de pets de para cada parque? b) Quais fornecimentos foram considerados no cálculo de Utilities? Por exemplo: água, eletricidade, gás, saneamento, telecomunicações, etc.	Esclarece-se que o adestramento de pets foi considerado como uma atividade associada, ou seja, que poderá ser explorada - mediante autorização do Poder Concedente - para aferição de receitas acessórias. O dimensionamento da atividade obedeceu a setorização dos Parques, conforme previsto no Plano de Gestão e no Apêndice I do Anexo III do Contrato - Programa de Necessidades. Nesse sentido, o Anexo V do Edital - Plano de Negócios de Referência apresenta as informações referentes à projeção de receitas acessórias decorrentes da exploração das atividades associadas. Cumprir destacar, todavia, que os valores apresentados pelo Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência são meramente referenciais e não vinculantes, cabendo à Concessionária a responsabilidade pelo dimensionamento dos esforços necessários para subsidiar a elaboração das respectivas Propostas Comerciais (item 1.3). Os custos associados à realização das atividades de adestramento de pets dizem respeito à contratação de profissionais especializados, aquisição e manutenção de equipamentos, manutenção e zeladoria dos espaços próprios para as atividades.

20	29/11/2024	Anexo IV do Edital - Memorial Descritivo, Capítulo II	<p>Conservação da Biodiversidade: Quais são as medidas de conservação da biodiversidade previstas no projeto?</p>	<p>As medidas de conservação da biodiversidade previstas para o projeto estão previstas no Capítulo IV do Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária, que dispõe acerca das Diretrizes e Encargos aplicáveis à execução do Programa de Conservação, Requalificação e Educação Ambiental. Dentre elas, destaca-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Exigência de enriquecimento arbóreo com o plantio de 10.000 novas mudas de árvores da Mata Atlântica nativa, com o intuito de auxiliar na recomposição do bioma local, criando corredores verdes que promovem abrigo e oferta de alimentos (árvores frutíferas entre outros) para a fauna dos parques; - Melhoria na proteção dos parques através da implantação de novos gradis, para garantia da preservação da fauna e flora nativas; - Zoneamento dos parques com a definição das áreas ambientais, onde não deverá ocorrer acesso de frequentadores, preservando a vegetação aquática e áreas de nidificação; - Ampliação da limpeza periódica dos parques para eliminação do lixo que ameaça a fauna nativa; - Definição de áreas com manejo mínimo da vegetação rasteira, para preservar a oferta de alimentação da fauna, além da inclusão de jardins de polinizadores e manejo da vegetação exótica; e - Implantação de Educação Ambiental e sinalização educativa in loco para sensibilização da população acerca da preservação geral das espécies.
21	29/11/2024	Anexo IV do Edital - Memorial Descritivo, Capítulo I	<p>Sustentabilidade Ambiental: Como será garantida a sustentabilidade ambiental das intervenções, especialmente nas áreas de mata fechada e de conservação?</p>	<p>Esclarece-se que a implantação de intervenções nos Parques deverá atender às diretrizes da legislação atinente à Área da Concessão, em especial a Lei Municipal n.º 16.402/2016, a Lei Estadual n.º 12.233/2006 e demais normas e regulamentos atinentes aos Parques. Adicionalmente, a realização dos investimentos e intervenções obrigatórias e opcionais deverá observar as diretrizes de setorização previstas no Apêndice I do Anexo III do Contrato - Programa de Necessidades, que delimita os setores dos Parques que não poderão ser ocupados ou sofrer intervenções significativas.</p> <p>Adicionalmente, cumpre destacar que o Programa de Necessidades apresenta ainda diretrizes projetuais que deverão ser observadas pela Concessionária na elaboração e detalhamento de seus projetos, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limitação ou proibição a terraplenagem; - Estruturas flutuantes que tocam o solo em poucos pontos; - Pisos das passarelas com estrutura de madeira plástica, feita a partir da reciclagem de resíduos plásticos, que possui alta resistência à umidade e exige baixa manutenção; - Utilização de piso permeáveis que permitam a infiltração da água da chuva no solo; - Captação e reúso de águas pluviais nas edificações; - Ligação, manejo e destinação correta do esgoto das estruturas sanitárias e de alimentação; - Utilização de sistema fotovoltaico para a iluminação geral do parque (quando possível); - Soluções construtivas desmontáveis e não permanentes, com perfis metálicos parafusados, facilitando realocações futuras; e - Estruturas que evitem a utilização de vidro ou sinalizem a sua existência para evitar acidentes com a avifauna.
22	29/11/2024	Anexo IV do Edital - Memorial Descritivo, Capítulo I	<p>Avaliação de Impacto Ambiental: Como será feita a avaliação de impacto ambiental das intervenções propostas?</p>	<p>Esclarece-se que, nos termos da subcláusula 14.2, "iii", do Contrato, cabe à Concessionária obter todas as licenças, permissões e autorizações exigidas para a regular execução do Objeto da Concessão. Nesse sentido, cumpre destacar que a determinação da forma de avaliação do impacto ambiental das intervenções propostas deverá ocorrer mediante os procedimentos de Consulta Prévia aos órgãos de licenciamento ambiental, nos termos do Apêndice III do CEC - Diretrizes para Licenciamento.</p>

23	29/11/2024	Anexo IV do Edital - Memorial Descritivo, 3.2	Gestão dos Recursos Hídricos: Como será feita a gestão da operação dos recursos hídricos após a execução do projeto?	Esclarece-se que a gestão e operação dos recursos hídricos da Represa não integra o objeto da Concessão. Reitera-se que a Concessionária é responsável pela execução de medidas mitigadoras de impacto em relação a córregos e cursos d'água existentes nos Parques, conforme previsto no item 16 do Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária.
24	29/11/2024	Anexo IV do Edital - Memorial Descritivo, 3.6	Educação Ambiental: Quais são as responsabilidades da contratada em relação à promoção da educação ambiental entre os visitantes do parque, considerando ações, programas e atividades previstas no contrato?	As responsabilidades da Concessionária relacionadas à educação ambiental estão contidas no Apêndice II do CEC - Parque Escola - Programa Permanente de Educação Ambiental, integrante do Programa de Conservação, Requalificação e Educação Ambiental. Demais orientações acerca do Programa estão contidas no Anexo III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária (CEC) e Apêndice I do CEC - Programa de Necessidades.
25	29/11/2024	ANEXO V DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA item 1.4	Projeções Financeiras: Como foram realizadas as projeções financeiras em termos reais, ou seja, sem considerar uma estimativa inflacionária? O estudo poderia ter sido baseado no histórico financeiro dos últimos anos?	Esclarece-se que as premissas e dados utilizados na elaboração do projeto encontram-se descritos no Anexo V do Edital - Plano de Negócios de Referências, que considerou, na estruturação do fluxo de caixa referencial do projeto, os índices de atualização monetária aplicáveis em relação às receitas, despesas e investimentos. Cabe ressaltar que é de exclusiva responsabilidade dos Licitantes a coleta de dados e o desenvolvimento de estudos próprios para elaboração de seus Planos de Negócios, tendo por base os encargos e obrigações previstos no Edital e em seus anexos, para fins de subsidiar a elaboração das respectivas Propostas Comerciais, nos termos do item 1.3 do Anexo V do Edital - Plano de Negócios de Referência.
26	29/11/2024	ANEXO V DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA item 4.1	Fatores de Desempenho: O que foi considerado como fator de desempenho?	Conforme previsto no Anexo V do Contrato - Mecanismo de Pagamento da Outorga, o Fator de Desempenho constitui-se em elemento de cálculo do Adicional de Desempenho, que influencia o montante a ser compartilhado pela Concessionária com o Poder Concedente em decorrência da percepção de receitas acessórias decorrentes da exploração comercial dos Parques. O Fator de Desempenho, que varia entre 0 e 1, é obtido por meio da aferição do desempenho da Concessionária na execução dos encargos que são de sua responsabilidade, conforme previsto no Anexo IV do Contrato - Sistema de Mensuração de Desempenho.